



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

PROJETO DE LEI CM Nº

/2022

EMENTA: Confere exclusivamente as profissionais do sexo feminino os cuidados íntimos de crianças na Educação Infantil no âmbito do Município de Cariacica/ES e traz outras providências.

Artigo 1º - Na Educação Infantil, creches e pré-escolas, os cuidados íntimos, especialmente higiene pessoal, trocas de fraldas e roupas, banho e auxílio para usar o banheiro, com as crianças serão realizados exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

Parágrafo Único: As atividades pedagógicas e outras que não impliquem cuidados íntimos com as crianças poderão ser desempenhadas por profissionais de ambos os sexos.

Artigo 2º - Os profissionais do sexo masculino que, após a vigência desta lei, forem responsáveis pelos cuidados íntimos com as crianças serão remanejados, dentro da própria Instituição de Ensino, para outras atividades compatíveis com os cargos que ocupam sem sofrer quaisquer prejuízos remuneratórios.

Artigo 3º - No Ensino Fundamental, as crianças e adolescentes que necessitarem de auxílio para usar o banheiro deverão ser acompanhadas exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

Artigo 4º - O disposto nesta lei também se aplica aos cuidadores das crianças com necessidades especiais.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, em 27 de junho de 2022.

SERGIO CAMILO GOMES

VEREADOR - PARTIDO UNIÃO BRASIL

BRB 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.

CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209

E-mail: sergiocamilo@camaracariacica.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pauta-se na máxima de que toda criança tem direito à saúde e à vida longe da violência, o abuso sexual infantil (ASI) ocorre quando uma criança é submetida à atividade sexual a qual não possa compreender, com a qual ela tem o desenvolvimento incompatível, e que não possa dar consentimento e/ou que viole as leis ou as regras da sociedade.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define violência sexual como “todo ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual ou insinuações sexuais indesejadas; ou ações para comercializar ou usar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa por meio da coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho”. Dados do site [https://brasil.un.org/pt-br/80616-oms-aborda-consequencias-da-violencia-sexual-para-saude-das-mulheres#:~:text=Tentativas%20sexuais%20indesejadas%20ou%20ass%C3%A9dio,como%20a%20feutiliza%C3%A7%C3%A3o%20for%C3%A7ada\)%3B](https://brasil.un.org/pt-br/80616-oms-aborda-consequencias-da-violencia-sexual-para-saude-das-mulheres#:~:text=Tentativas%20sexuais%20indesejadas%20ou%20ass%C3%A9dio,como%20a%20feutiliza%C3%A7%C3%A3o%20for%C3%A7ada)%3B)

Estudos evidenciam que, ao se associar idade e sexo, a maioria das notificações corresponder a vítimas do sexo feminino pode ser, em parte, justificada por subnotificações de Abuso Sexual Infantil (ASI) no sexo masculino, decorrentes do preconceito que surge quanto à identidade sexual após o menino ser abusado.

Há uma tendência de os meninos serem abusados em idades mais precoces, possivelmente por não possuírem o desenvolvimento físico para oferecer resistência, diferentemente das meninas que sofrem abuso em idade mais tardia. Destaca-se que os portadores de deficiências ou transtornos, físicos ou mentais, estão em maior risco e são mais vulneráveis a sofrerem violência de todos os tipos, inclusive a sexual.

A matéria *AUTORES DE VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, GÊNERO E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS: UMA REFLEXÃO NECESSÁRIA*, disponível no endereço eletrônico http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1372868332_ARQUIVO_artigo_fazendo_genero_Solange.pdf, aponta que os autores são sujeitos históricos, produtos e produtores de uma sociedade marcada pela dominação masculina, presente no sistema de gênero patriarcal, ainda vigente. Portanto considera-se que tais sujeitos são construídos e construtores de um contexto, no qual estão inseridos. O contexto das representações de gênero dos autores de violência sexual é marcado por uma sociedade que lhes exige aspectos inerentes a ideologia machista que lhes impõe a virilidade, o poder, a dominação e a heterossexualidade.

Igualmente dados estatísticos dos órgãos de repressão e psiquiatras que se dedicam ao estudo do perfil do agressor sexual de crianças afirmam, categoricamente, que em regra os agressores são homens.

BRB 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES
CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209
E-mail: sergiocamilo@camaracariacica.es.gov.br

2





CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

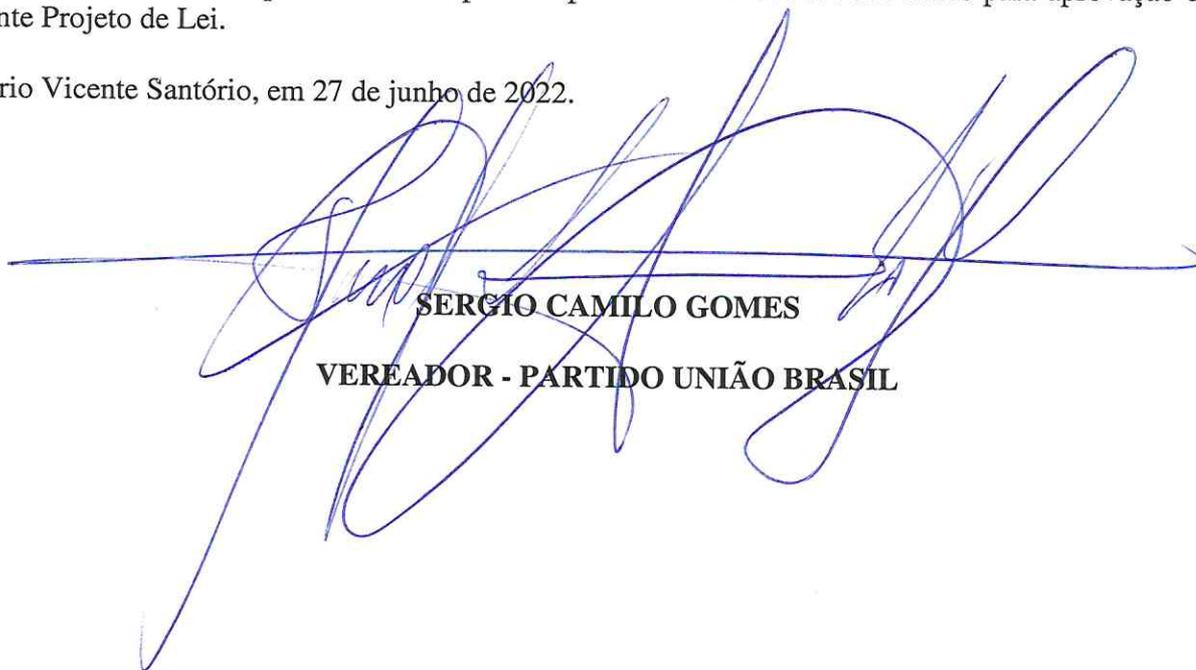
Referência: *ANTONIO PÁDUA SERAFIM, FABIANE SAFFI, SÉRGIO PAULO RIGONATTI, ILANA CASOY E DANIEL MARTINS DE BARROS. REVISTA DE PSIQUIATRIA CLÍNICA, V. 36, N. 3, SÃO PAULO, 2009. PERFIL PSICOLÓGICO E COMPORTAMENTAL DE AGRESSORES SEXUAIS DE CRIANÇAS.* Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832009000300004.

Evidencia-se que o presente projeto de lei não implica dizer que todos os homens são abusadores. Muito ao contrário, sabe-se que há homens e também mulheres abusadoras, sendo certo que os abusos não se restringem ao âmbito sexual.

Diante desse contexto, o presente projeto de lei que ora se propõe não condena os homens antecipadamente, apenas impõe medidas preventivas, objetivando evitar riscos às crianças, bem como aos próprios profissionais, pois o medo das famílias pode ensejar mal-entendidos e acusações infundadas.

Por estas razões, Eminentíssimos Pares, rogo respeitosamente a apreciação desta proposição, certos de que a implementação da medida disposta busca garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente. Termos em que solicito e espero o apoio imediato dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório, em 27 de junho de 2022.



SERGIO CAMILO GOMES
VEREADOR - PARTIDO UNIÃO BRASIL

BRB 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.
CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209
E-mail: sergiocamilo@camaracariacica.es.gov.br

